

Equívocos do TJMG e do TJMMG no desconto da contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas - Análises e exemplos

No caso primeiro servidor aposentado em novembro de 2020 (antes da vigência das novas alíquotas) ele pagava R\$1.224,35 de contribuição previdenciária. Em janeiro de 2021 passou a pagar R\$2.143,00 de contribuição previdenciária.

Já no caso do segundo servidor aposentado, o prejuízo é ainda maior. Em novembro de 2020 ele pagava R\$1.981,39 de contribuição previdenciária. Porém, em razão da aplicação equivocada dos novos critérios de cálculo da contribuição previdenciária, em janeiro de 2021 passou a pagar R\$3.228,38 de contribuição.

Por outro lado, utilizando uma interpretação que respeita a Constituição estadual e os fins teleológicos da Lei Complementar nº 156/2020, o valor da contribuição previdenciária do mês de janeiro de 2021 para segundo servidor deveria ser R\$2.509,00, conforme detalhado a seguir:

Proventos para fins de incidência de contribuição = R\$23.288,01

Valor correto da faixa de isenção = R\$6.433,57

Valor que ultrapassou a faixa de isenção = R\$16.854,44

Faixa 1 = R\$173,99

Faixa 2 = R\$126,54

Faixa 3 = R\$137,09

Faixa 4 = R\$147,63

Faixa 5 = R\$158,18

Faixa 6 = R\$98,24

Faixa 7 = 1.667,33

Total da contribuição previdenciária = 2.509,00

Ou seja, a metodologia de cálculo equivocada utilizada por esse Tribunal representa um prejuízo de R\$719,38 (setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) por mês para o servidor aposentado “Y”.

A questão não é diferente no caso dos pensionistas. No caso do primeiro contracheque analisado, em novembro de 2020 a pensionista pagava R\$43,41 de contribuição previdenciária. Entretanto, em decorrência dos equívocos apontados no presente requerimento, em janeiro de 2021 passou a pagar R\$521,42 de contribuição previdenciária (demonstrativos de pagamento em anexo).

Ou seja, um aumento, inacreditável, de mais de 1.000% (mil por cento) no valor mensal da contribuição previdenciária.

Diferentemente disso, ao utilizarmos a interpretação justa, adequada e que respeita a Constituição Estadual, essa mesma pensionista deveria estar pagando R\$45,78, conforme apontado a seguir:

Proventos para fins de incidência de contribuição = R\$6.849,73

Valor da faixa de isenção = R\$6.433,57

Valor que ultrapassou a faixa de isenção = 416,16

Faixa 1 = 45,78

Valor correto da contribuição previdenciária mensal R\$45,78.

A mesma situação se repete em relação ao caso do segundo pensionista analisado, que pagava R\$1.517,42 de contribuição previdenciária em novembro de 2020. Já em janeiro de 2021 passou a pagar R\$2.782,28, em razão da aplicação dos critérios equivocados e contrários à Constituição Estadual.